

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. ITENS: **3, 6, 7, 10 a 12, 15, 16, 19, 26 a 30, 37 a 41, 44 a 53, 56 a 58, 69 a 84, 87, 90, 91, 98, 99, 102 a 106, 111 a 114, 119, 122 a 124, 127 a 129, 132 e 133- Exclusivamente** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2.2. ITENS: **1, 4, 8, 13, 17, 20, 22, 24, 31, 33, 35, 42, 54, 59, 61, 63, 65, 67, 85, 88, 92, 94, 96, 100, 107, 109, 115, 117, 120, 125, 130** - **Cota Principal** que correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.2.3. ITENS: **2, 5, 9, 14, 18, 21, 23, 25, 32, 34, 36, 43, 55, 60, 62, 64, 66, 68, 86, 89, 93, 95, 97, 101, 108, 110, 116, 118, 121, 126, 131** - **Cota Reservada** que correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.1.1. A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais de Santa Cruz do Capibaribe, vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação**, é uma necessidade primordial para garantir a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes. A merenda escolar é parte integrante do processo educacional, contribuindo diretamente para a saúde, o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, além de promover a segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. De acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é responsabilidade das entidades educacionais fornecer uma alimentação balanceada e adequada às necessidades nutricionais dos alunos, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e combater

a evasão escolar. A oferta de refeições saudáveis e equilibradas impacta positivamente no rendimento escolar, ao garantir que as crianças estejam bem alimentadas e aptas a aprender. Além disso, a merenda escolar é um instrumento de promoção da saúde, visto que, para muitos alunos, representa uma das principais refeições do dia. Assim, garantir a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade se torna uma medida de extrema relevância, principalmente nas creches e escolas que atendem famílias de baixa renda. Este abastecimento é fundamental para assegurar que as refeições oferecidas atendam aos padrões nutricionais recomendados, respeitando as necessidades alimentares de diferentes faixas etárias e considerando a diversidade cultural e regional. Dessa forma, a aquisição regular de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais de Santa Cruz do Capibaribe se justifica não apenas pela obrigatoriedade legal e pelo cumprimento das diretrizes educacionais e de saúde pública, mas também pela relevância social que tal iniciativa representa, ao contribuir para a formação de cidadãos mais saudáveis.

2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2.1. A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas dos equipamentos, serviços e programas vinculados ao Fundo Municipal de **Assistência Social** visa garantir a oferta de uma alimentação saudável e adequada às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social que são atendidas e acompanhadas por nossos equipamentos.

2.2.2. A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda da **Secretaria de Governo** visa garantir a oferta de uma alimentação saudável e adequada às pessoas que utilizam a Casa de Apoio, a qual funciona como ponto de descanso para pacientes e acompanhantes que se deslocam à Cidade do Recife em busca de tratamentos médicos especializados.

2.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3.1. A necessidade de processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios atender à demanda da **Secretaria de Saúde** destinados ao suprimento das Unidades de Saúde 24 horas do município de Santa Cruz do Capibaribe justifica-se pela importância da alimentação adequada e de qualidade como componente essencial na recuperação e manutenção da saúde dos pacientes, bem como no bem-estar dos profissionais de saúde que atuam em regime de plantão. A oferta de refeições balanceadas e seguras é crucial tanto para a recuperação e suporte nutricional de pacientes, muitos dos quais se encontram em estados de debilidade e necessitam de suporte nutricional adequado para sua recuperação, quanto para o bem-estar e desempenho dos profissionais que atuam nas unidades 24 horas, como médicos, enfermeiros e técnicos, que cumprem jornadas exaustivas. O acesso a uma alimentação de qualidade no local de trabalho é fundamental para manter seus níveis de energia, concentração e a qualidade dos serviços prestados, sendo que a ausência de uma alimentação adequada pode levar à fadiga e à diminuição do desempenho, comprometendo o atendimento à população.